



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 25, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Altera Art. 3º da Lei Municipal nº 4258/2016, dando nova composição para o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º da Lei Municipal nº 4258, de 11 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde será composto por 08 (oito) membros, observadas as seguintes proporções representativas:

I - 25% (vinte e cinco por cento) de representação do Governo Municipal e de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos, no total de 2 (dois) integrantes, sendo:

a) 1 (um) servidor efetivo indicado pelo Executivo Municipal;

b) 1 (um) representante dos prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

II - 25% (vinte e cinco por cento) de entidades representativas dos trabalhadores da área da saúde, no total de 2 (dois) integrantes;

III - 50% (cinquenta por cento) de entidades e movimentos representativos de usuários da sociedade civil organizada, no total de 4 (quatro) integrantes.

§ 1º O Conselho Municipal de Saúde organizar-se-á da seguinte maneira: 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Diretor Administrativo-Financeiro; sendo os demais membros integrantes da estrutura administrativa do referido Conselho.

§ 2º Os representantes indicados para composição do Conselho Municipal de Saúde serão, para o presente exercício, designados pelo Chefe do Executivo Municipal através de Decreto e, posteriormente, a estrutura administrativa será eleita por ocasião das realizações das Conferências Municipais de Saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

José Antônio Duarte Rosa
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 25, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Propõe-se o presente Projeto de Lei com o objetivo de possibilitar uma melhor atuação do Conselho Municipal de Saúde. Hoje, este Conselho é composto por 18 (dezoito) membros, sendo difícil reunir a maioria simples dos conselheiros para a realização das sessões que tratam dos mais relevantes temas para a Saúde Pública Municipal. A diminuição do número de membros, assim como a mudança nas representações paritárias, culmina em um Conselho mais conciso, mais interessado e, por consequência, mais atuante e eficaz, sendo desejável atrair estas características para o CMS.

Face ao exposto, haja dada a relevância da matéria, remete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, a quem compete analisar e aprovar, revestindo-lhe da legalidade necessária à sua pronta aplicação.

Pinheiro Machado, em 04 de agosto de 2020.

José Antônio Duarte Rosa
Prefeito Municipal